



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa MME nº 117, de 19 de setembro de 2025)

PORTARIA NORMATIVA MME Nº 105, DE 28 DE MARÇO DE 2025

~~Altera a Portaria Normativa MME nº 88, de 31 de outubro de 2024, que estabelece Diretrizes para operação em condição diferenciada de usinas termoelétricas para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 37, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 24 do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023, e o que consta do Processo nº 48370-000163/2024-96, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria Normativa MME nº 88, de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 14. As Diretrizes desta Portaria Normativa terão validade até 30 de setembro de 2025.”~~
(NRP)

~~Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2025 – Seção 1.~~